



Diário Oficial

Consórcio de D. S. do Território Litoral Sul-CDS do Território Litoral Sul

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano III • Nº 264

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CDSLS publica:

- **Edição Publicada Por: CDSLS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Litoral Sul – Edital Nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022** - Contratação temporária, a fim de atender necessidades presentes e eventualmente futuras durante as execuções do contrato nº 027-CT128/2021-SEINFRA, firmado junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA e, demandas dos contratos de Programas firmados com os municípios consorciados ao CDSLS, como recuperação e conservação de estradas rurais, aguadas e barramentos dos municípios em prol do fortalecimento agropecuário e amenização dos efeitos da estiagem prolongada e escoamento de produção agrícola.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Responsável - Antônio Mário Damasceno

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZJKDANQNHEWWJCJCW1BSTA

Editalis



EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE CONTRATO COM A SEINFRA/BA E CONTRATOS DE PROGRAMAS VIGENTES

EDITAL Nº 002/2022

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS, **Antônio Mario Damasceno**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, para contratação temporária, a fim de atender necessidades presentes e eventualmente futuras durante as execuções do contrato nº **027-CT128/2021-SEINFRA**, firmado junto à Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia – SEINFRA e, demandas dos contratos de Programas firmados com os municípios consorciados ao CDSLS, como recuperação e conservação de estradas rurais, aguadas e barramentos dos municípios em prol do fortalecimento agropecuário e amenização dos efeitos da estiagem prolongada e escoamento de produção agrícola. Para tanto, o presente edital visa o recrutamento de:

- (I) – **01 (um) Coordenador Geral + cadastro reserva**
- (II) – **02 (dois) Motoristas (Categoria “D”) + cadastro reserva**
- (III) – **01 (um) Apoiador técnico + cadastro reserva**

Tudo em conformidade com as normas deste edital.

JUSTIFICATIVA: O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul/CDSLS, fundado com base na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, é uma Autarquia Intermunicipal de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.608.274/0001-23, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 405, Centro, Itabuna-Bahia, composto por 16 municípios consorciados, a saber: **Almadina, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilheus, Itabuna, Itacaré, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Marauá, Ubaitaba e Uruçuca**, através de Leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul/CDSLS é multifinalitário, sendo que, dentre outros objetivos encontram-se as diversas demandas regionais de interesse público. Nesse sentido é que o Consórcio executa diversos projetos de políticas públicas em múltiplas áreas da atuação pública, visando o desenvolvimento econômico e social nos municípios consorciados e, consequentemente, da região Sul da Bahia.

O Consórcio possui estrutura de máquinas pesadas e leves que operam na recuperação e manutenção de estradas vicinais e rodovias estaduais, porém não detém quadro de pessoal próprio capaz de atender as demandas esporádicas que surgem. Por outro lado, o CDSLS não detém receita suficiente capaz de manter quadro de pessoal permanente para atendimento de demandas temporárias, em especial as que são provocadas por contrato e/ou convênios.

Assim, também, ocorre no âmbito dos convênios e contratos firmados junto a outros entes. Ou seja, os convênios ou contratos têm suas execuções essencialmente temporárias e exigem profissionais, em maior ou menor número, também transitórios. Se enquadra nesta linha os Contratos firmados entre o Consórcio e o Governo do Estado da Bahia para recuperação de Estradas e Rodovias Estaduais, onde o Consórcio tem contado, por vezes, com parcerias dos Municípios Consorciados para fornecimento de mão de obra.

Diante disso, o Consórcio consolida-se como alternativa estratégica a fim de agrupar soluções para diversos municípios simultaneamente. Esse aspecto confere ao Consórcio uma responsabilidade ainda maior no zelo dos princípios basilares que norteiam à administração pública.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado, que se realizará na cidade de Itabuna/BA, será regulamentado pelo presente Edital, com base na Lei 8.666/93 e Lei Estadual n. 9.433/05, e executado pela Comissão Coordenadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul/CDS-LS.

1.1.1 - As vagas a serem preenchidas através deste Processo Seletivo não abrangem as necessidades dos convênios e contratos que exigem/exigiram/exigirão processo seletivo próprio para seleção de pessoal para execução do seu objeto.

1.1.2 - Os selecionados e eventualmente contratados não possuirão nenhum vínculo jurídico-estatutário com o Consórcio e seguirão nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/1988 e Lei nº 6.677/1994.

1.2 - O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de duas etapas: **Análise de Currículo e Entrevistas**, eliminatórias e classificatórias, aplicada a todas as funções temporárias.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo **prazo determinado de 12 (doze) meses** e servirá para executar as atividades dos contratos firmados com o Estado da Bahia e demandas outras do Consórcio, respeitado o item 1.1.1 acima, com possibilidade de prorrogação por igual período ou até a conclusão do objeto dos respectivos contratos.

1.4 - A especificação sobre os profissionais a serem contratados, o tipo de provimento, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos, além da síntese das atribuições para cada cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.5 - A aprovação no presente processo seletivo não ensejará a obrigatoriedade da contratação, visto que isso se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas, de acordo com as demandas dos contratos ou programas executados pelo Consórcio.

1.6 - A contratação será por tempo determinado para prestação de serviços sob o regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. O prazo de vigência do referido contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período à conveniência da Administração ou enquanto durar os contratos juntos à SEINFRA e/ou demais ações em andamento no âmbito deste Consórcio, ainda, nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05;

1.7 - O salário atribuído a cada cargo estará sujeito aos descontos dos encargos trabalhistas legais.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.

2.2 - Estar em gozo dos direitos políticos.

2.3 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.

2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

2.6 - Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo.

3 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - No momento da assinatura do Contrato Administrativo, não satisfazendo as condições exigidas neste Edital, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à contratação.

3.2 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



- 3.3 - Um mesmo candidato não poderá se responsabilizar pela inscrição de outro candidato ou um procurador por mais de uma inscrição.
- 3.4 - Não será permitido ao candidato concorrer a mais de um cargo simultaneamente.
- 3.5 - Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.6 - O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- 3.8 - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.9 - Na ficha de inscrição ou em documento apartado, constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.
- 3.10 - Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no *site* oficial deste Consórcio <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/>, por meio de atos oficiais.
- 3.12 - Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, pois, assim, terá concordado com todas as disposições nele contidas.

4 – DO LOCAL, PROCEDIMENTOS E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas entre os **dias 18 a 23 de maio de 2022**, das **09:00 às 13:00 horas**, na sede administrativa do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul/CDS-LS, situada no seguinte endereço:

Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia - CEP: 45.600-130
Ponto de Referência: SEDE DA AMURC

4.2 – AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

- 4.3 - O candidato ou seu representante (munido de procuração simples que autoriza o ato de inscrição) deverá comparecer com o documento de identidade original ou de documento equivalente, de valor legal, ou cópia autenticada, na sede do Consórcio para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade (ou equivalente) do procurador.
- 4.4 - Após apresentação da documentação exigida, o candidato/procurador deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.
- 4.5 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
- 4.6 - São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.
- 4.7- No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



- 1- Documento de identificação legal;**
2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;
3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);
4-CURRÍCULO com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;
5- 01 Foto 3/4 – Recente;
6 – Comprovante de Escolaridade;
7 – Certificado (ou Reservista) de alistamento militar, se homem;
8 – CNH, quando for o caso de acordo com a categoria exigida para o cargo/função;

5 – ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

Publicação do Edital	16/05/2022
Período de Inscrições	18 a 23/05/2022
Homologação das Inscrições	24/05/2022
Resultado 1ª Etapa	25/05/2022
Interposição de Recursos	26 e 27/05/2022
Resultado Final 1ª Etapa e Convocação p/ 2ª Etapa	31/05/2022
Segunda Etapa (Entrevista)	02 e 03/06/2022
Resultado da 2ª Etapa	07/06/2022
Interposição de Recursos	08 e 09/06/2022
Resultado Final do PSS	14/06/2022
Horário de interposição de recursos: Das 09:00h às 13:00h - No mesmo local de Inscrições, pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado, nos termos do item 3.3 e 4.3;	

6 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa: Análise de Curriculum; 2ª Etapa: Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

7 - PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULO:

- a) Para a análise de Curriculum (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.7 deste Edital;
- b) A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém, não será permitida adoção cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência;



- d) O candidato inscrito que não obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na 1ª Etapa será automaticamente eliminado, salvo no caso do Item 7.3. Neste caso classificará até que preencha o quantitativo exigido, salvo se não pontuado.
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de quaisquer dos seguintes documentos: Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como no site oficial deste Consórcio: <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/> por meio de atos oficiais, nas datas supra informadas;
- g) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, cujos Diplomas ou Certificados deverão ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Quadro I - Análise de Curriculum

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, ou certificado, ou declaração/atestado, este desde que acompanhado de histórico escolar, de conclusão de curso, devidamente reconhecido, de acordo com a escolaridade exigida para o cargo/função ao qual foi inscrito.	25	25
Experiência profissional em Órgãos Públicos ou empresas privadas no cargo de inscrição.	De 10 a 50	50
De 03(três) meses a 01(um) ano:	10	
De 01(um) ano e 01(um) dia a 02 (dois) anos:	20	
De 02(dois) anos e 01(um) dia a 03(três) anos:	30	
Acima de 03(três) anos	50	
Experiência profissional em Consórcio(s) Público(s)	20	20
Participação em cursos, treinamentos, capacitações e afins, na área de inscrição, comprovada por meio de certificados.	De 05 a 25	



Até 30(trinta) horas:	05	25
De 30(trinta) a 59(cinquenta e nove) horas:	10	
De 60(sessenta) a 89(oitenta e nove) horas:	15	
A partir 90 (noventa) horas:	25	
TOTAL		120

8 - DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

8.1- O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no dia **25/05/2022**, com relação afixada no quadro de avisos do Consórcio, bem como no site oficial deste Consórcio <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/>, por meio de atos oficiais, quando também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento do candidato na data e horário designado para entrevista importará em sua desistência do processo seletivo.

8.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

8.3 - Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados **até 03 (três) vezes o número de vagas** definidas neste edital e, em caso de empate em alguma colocação, todos serão convocados como sendo uma única vez.

8.4- A listagem com as notas e classificação dos candidatos ficarão à disposição na sede do Consórcio para consulta.

9 - DOS RECURSOS

9.1- O Candidato poderá interpor recurso.

9.1.1- Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5;

9.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente ou por procurador, na forma do Item 3.3 e 4.3, no mesmo local de realização das inscrições, mediante comprovante constando data, horário e número de protocolo.

9.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez para cada etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para mesma etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

9.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 9.2.

9.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo pleiteado e o endereço completo.

9.6- Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como àqueles que forem interpostos fora do prazo.

9.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá, ou não, resultar em alteração na ordem de classificação dos candidatos.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



10 - DA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

10.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa somente os candidatos classificados até 03 (três) vezes o número de vagas previstas neste edital.

10.2- Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados em portaria publicada convocando-os para 2º fase, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em conformidade com o cronograma expresso neste Edital no item 5.

10.3 - Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

10.4 - Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

10.5 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho e objeto deste Processo Seletivo.	0 a 5
Criatividade, dinamismo, domínio demonstrado em relação ao objeto do programa e equipamentos a serem operados de acordo ao cargo/função ao qual está inscrito, quando for o caso.	0 a 5
Conhecimentos demonstrado sobre a experiência profissional na área objeto do programa ao qual se inscreveu.	0 a 20
TOTAL	30

11 - DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

11.1 - O Resultado das entrevistas será divulgado no **dia 07/06/2022**, com lista afixada no quadro de avisos do Consórcio, bem como no site oficial deste Consórcio <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/>, por meio de atos oficiais,

11.2 - O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Entrevista.

11.4 - A listagem com as notas e classificação dos candidatos ficarão à disposição na sede do Consórcio para consulta.

12 - DOS RECURSOS

12.1- O Candidato poderá interpor recurso.

12.1.1- Somente será admitido recurso para efeito de recontagem e/ou contestação de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos no item 5;



12.2- O recurso deverá ser interposto, diretamente ou por procurador, na forma do Item 3.3 e 4.3, no mesmo local de realização das inscrições, mediante comprovante constando data, horário e número de protocolo.

12.3- Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez para cada etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para mesma etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

12.4- Não serão respondidos os recursos que forem enviados através de fax, correios ou outro meio que não aquele citado no item 12.2.

12.5- Os recursos, devidamente fundamentados, deverão conter dados que informem a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo pleiteado e o endereço completo.

12.6- Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, bem como àqueles que forem interpostos fora do prazo.

12.7 - A decisão sobre os recursos interpostos poderá, ou não, resultar em alteração na ordem de classificação dos candidatos.

13. – DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

13.1- O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **14/06/2022**, em ordem decrescente, resultante da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, com lista afixada no quadro de avisos do Consórcio. O resultado final também será divulgado no site oficial deste Consórcio <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/>, por meio de atos oficiais.

13.2 - A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição na sede do Consórcio Litoral Sul para consulta, sendo proibida a retirada de documentos.

13.3- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, impreterivelmente e sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

13.3.1 - Obtiver maior pontuação na análise de currículo;

13.3.2 - Obtiver maior pontuação na fase de entrevistas;

13.3.3 – For mais idoso.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A convocação para contratação dos candidatos aprovados para as vagas oferecidas será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio ao longo da execução dos contratos, respeitando sempre o Item 1.2;

14.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **o original e cópia** (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;

c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;

d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;

h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessário ao desempenho das funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;

i) Diploma ou Certificado, conforme exigência da função;

j) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;



- k) Foto 3x4, recente;
- l) Declaração de bens

14.3 - Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão o cadastro de reserva. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade da Administração, a qualquer momento, ser convocados para contratação os candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.4 – Após a contratação pode ser o caso de o Consórcio oferecer curso de capacitação e, todas as despesas para participação no curso serão de responsabilidade dos contratados.

14.5 – Os contratados exercerão as funções na cidade de Itabuna e em cidades que compõem o Consórcio Litoral Sul, mas a depender da necessidade dos serviços, esporadicamente, as funções poderão ser exercidas em cidades diversas.

15 – DAS NORMAS DISCIPLINARES

15.1 – A Comissão Coordenadora e Julgadora terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

15.2 - Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

15.3 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

15.4 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o Consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

15.5 - Caso seja constatado, após a seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

15.6 - A Comissão Coordenadora e Julgadora será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos, bem como, pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do Consórcio, bem como no *site* oficial deste Consórcio <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/>, por meio de atos oficiais.

16.2 - Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

16.3 - O prazo de **validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

16.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. Será obedecida rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

16.5 - De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas em cada convênio/contrato firmado pelo Consórcio, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a



qualquer tempo, sem qualquer indenização, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas dos referidos contratos e convênios.

16.6 - Do resultado final divulgado deste Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza, salvo os casos previstos neste edital.

16.7 - São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

16.8 - Na ocorrência de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro caso imprevisível que impeça a realização do Processo Seletivo Simplificado, à Comissão Coordenadora e Julgadora será reservado o direito de cancelar ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o processo de seleção.

16.9 - Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções e portarias referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

16.10 - O Consórcio Público e a Comissão Coordenadora e Julgadora não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

16.11 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Julgadora.

16.12 - Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

16.13 - As despesas oriundas de contratações decorrentes do presente processo seletivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 101 – CDSLS CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. LITORAL SUL
UNIDADE: 01 – CDSLS- CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. LITORAL SUL
ATIVIDADE: 15.451.0052.2005 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS-SEINFRA
ELEMENTO/DESPESA: 3.1.9.0.04.00–CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
FONTE DE RECURSO: 24

16.14 - Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

Itabuna-Bahia., 16 de maio de 2022

ANTÔNIO MARIO DAMASCENO
Presidente

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



ANEXO I

I – COORDENADOR GERAL

Número de vagas: 01 (uma) + cadastro reserva

Valor mensal: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

- Ensino superior completo na área de engenharia civil;
- Registro regular junto ao CREA;
- Experiência em execução de projetos de recuperação e manutenção de estradas e rodovias;
- Especialização na área de manutenção de rodovias;
- Experiência em fiscalização de obras públicas;
- Experiência na área de gestão em Consórcios Públicos.

II – APOIADOR TÉCNICO

Número de vaga: 01 (uma) + cadastro reserva

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

- Ensino Médio Completo;
- Capacitação específica ou experiência comprovada em apoio à obra de manutenção de estradas;
- Experiência/qualificação demonstrada na área, por meio de certificado de participação em programas/projetos/planos afins com o objeto deste edital.

III - MOTORISTA

Número de vagas: 02 (duas) + cadastro reserva

Valor mensal: R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais);

Período de contratação: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, ou até que esgote o objeto dos contratos junto à SEINFRA;

Carga horária semanal: 44 horas.

Requisitos:

- Diploma de ensino fundamental completo;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D” com atividade remunerada.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____;
inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento que a minha aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

Itabuna-Bahia, em _____, de _____ de 2022.

Candidato



ANEXO III

CONTRATO ____ - ____/____/____

Contrato de trabalho de pessoal por tempo determinado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para atender as necessidades temporárias, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal c/c art. 252 seguintes da lei 6.677/94 e nos termos do edital 002/2022.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL/CDS-LS**, pessoa jurídica de direito público com natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 18.608.274/0001-23, com sede à Rua Almirante Tamandaré, 405, centro, Itabuna- Bahia, representado pelo o seu **Presidente, Sr. Antônio Mario Damasceno**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº _____, CPF nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____(CONTRATADO), brasileiro, ____ (Estado Civil), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ UF/____, emitida em _____, inscrito no CPF sob nº _____, PIS/PASEP nº _____, residente e domiciliado na _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, como _____ (**CARGO**), celebram entre si o presente contrato administrativo por tempo certo e determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal/1988, bem como na Lei Estadual nº 6.677/1994 e em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2020 do processo seletivo simplificado **de contratação temporária para atender as demandas dos contratos firmados pelo Consórcio juntos à SEINFRA, cujas exigências não o obriguem a realizar processo seletivo de pessoal próprio**/programa de elaboração e revisão dos Planos Diretores Participativos, de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o **CONTRATADO** admitido a partir da assinatura deste contrato para exercer as funções de _____, selecionado pelo processo seletivo simplificado nº 002/2022, com resultado final, homologação e convocação divulgados através do site oficial deste Consórcio: <https://www.cdslitoralsul.ba.gov.br/>, por meio de atos oficiais, percebendo a remuneração mensal bruta de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato reger-se-á pelas disposições do inciso IX do art.37 da Constituição Federal, do Título VI da Lei 6.677/94 e normas estabelecidas no edital nº 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço pelo CONTRATADO na função acima especificada, para atendimentos dos serviços descritos no Anexo I do Edital n. 002/2022, no âmbito dos contratos e convênios firmados pelo Contratante, cujas exigências dos mesmos não o obriguem a realização de processo seletivo de pessoal próprio.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme indicado no edital ou de acordo com o disposto no §1º do art. 253 da lei 6.677/94, com a redação dada pelo art.4º da lei nº. 7.992 de 28/12/2001, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do Artigo 140 da Lei Estadual n. 9.433/05, a critério da administração pública ou até que conclua o objeto dos contratos que ensejaram o processo 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA: O horário de trabalho a ser seguido pelo CONTRATADO será o mesmo obedecido por servidor público, obedecida a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se o CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinárias sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma forma que os servidores públicos permanentes na mesma situação, poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a consequente redução do horário de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Durante o período de vigência do presente contrato fica vedado ao **CONTRATADO** acumular cargo público remunerado, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XVI, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo citado.

CLÁUSULA OITAVA: A administração pública poderá, a qualquer tempo no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhor sejam atendidas as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO (A) prestará serviços no Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Litoral Sul/CDS-LS e, desenvolvendo atividades nos dezesseis (16) municípios consorciados na medida do desdobramento de cada convênio/contrato, sendo o endereço mencionado no preâmbulo, como o ponto para assinatura diária de frequência, ressalvada a possibilidade de prestação de serviços em outro município consorciado ou, excepcionalmente, em município diverso desses.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedado o desvio de função, consoante o disposto no art. 254 da lei 6.677/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá a administração pública, desde que assim justifique o serviço público e cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isso importe em direito a indenização a qualquer título ao CONTRATADO(A), ou ainda, conforme o seu desempenho, a necessidade dos serviços ou por significativo atraso na transferência de parcelas de convênios e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica descrita abaixo:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO/DESPESA	FONTE DE RECURSO
101	01	15.451.0052.2005	3.1.9.0.04.00	
CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	CDS-CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LITORAL SUL	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS – SEINFRA-BA	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de dano causado pelo **CONTRATADO** a terceiros ou a própria **CONTRATANTE**, dolosamente ou por simples culpa devidamente comprovada, fica este último expressamente autorizado a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATADO** obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos, submetendo-se, inclusive, no que couberem às sanções disciplinares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O **CONTRATADO** deverá apresentar relatório das atividades sempre que for exigido e no prazo fixado pelo Coordenador Geral, Secretário Executivo ou Presidente do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O **CONTRATADO** é obrigado a usar os equipamentos de proteção individual, sob pena de rescisão do presente contrato.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É dever do **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários à execução das atividades para as quais estar este último sendo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Itabuna-Bahia como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem para que produza os efeitos legais.

Itabuna-Bahia, ____ de _____ de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL/CDS-LS
Antônio Mario Damasceno - Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL – CDSLS
Rua Almirante Tamandaré, 405, Centro, Itabuna- Bahia CEP: 45.600-130. Fone: (73) 3613-5114.
CNPJ: 18.608.274/0001-23